

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN****Requisição nº098/2026 – VISAN****1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA SOLUÇÃO DO TRATAMENTO/ADENSAMENTO E DESAGUAMENTO DO LODO GERADO PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, tendo como referência as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário de referência	Valor total de referência
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARA SOLUÇÃO DE TRATAMENTO/ADENSAMENTO E DESAGUAMENTO DO LODO GERADO PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.	Serviço	1	R\$ 88.500,00	R\$ 88.500,00

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida não encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sendo necessária à sua inclusão mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Condições Gerais**

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, logo após o recebimento da Ordem de Compra.

No prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, e previamente ao início da elaboração do estudo, a Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar reunião presencial com a equipe técnica da VISAN, bem como proceder à vistoria técnica in loco da área destinada à execução da obra, a fim de avaliar as condições do terreno e demais aspectos relevantes, possibilitando maior assertividade na definição e proposição das tecnologias a serem implantadas.

Todos os custos referentes a deslocamento, transporte, estadia, hospedagem e alimentação da equipe técnica da contratada, deverão estar inclusos no valor global da proposta apresentada.

Os documentos a serem entregues pela Contratada deverão ser desenvolvidos em conformidade com o detalhamento dos serviços fornecidos pela VISAN, o qual consta como anexo deste Termo de Referência, sendo os seguintes:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Projeto Básico;
- Matriz de Risco;
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A equipe técnica da VISAN deverá ser formalmente consultada quanto às soluções propostas, sendo que os documentos somente serão considerados validados após manifestação expressa de aprovação pelo setor de engenharia da VISAN.

Os documentos aprovados deverão ser entregues em meio digital, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), com assinatura digital dos responsáveis técnicos.

Os custos relacionados à emissão das respectivas ARTs serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Os memoriais descritivos, plantas, mapas, levantamentos e planilhas orçamentárias deverão ser disponibilizados em arquivos abertos e editáveis, nos formatos DWG, PDF, DOC e XLS.

A VISAN poderá solicitar alterações nos documentos, em qualquer etapa do processo, mesmo após o recebimento definitivo, caso surja alguma demanda que se faça necessária para atender as normas da Autarquia e do setor de Licitações da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá apoiar a VISAN em esclarecimentos e impugnações que venham ser realizadas durante o processo licitatório da obra, apresentando as respostas técnicas referente aos documentos elaborados, além de avaliar a conformidade das propostas.

### **Visita técnica**

As licitantes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visita no local da futura obra, para conhecimento da situação em que se encontra, caso em que deverão entrar em contato com a VISAN nos telefones (49) 3090-2770 e agendar a data e horário da visita com a engenheira Débora Peliser.

A licitante que participar do pleito deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do Edital e das condições locais das futuras obras para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o descritivo apresentado neste ETP, seguindo a legislação vigente. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante e que será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

Os documentos aprovados deverão ser entregues em meio digital, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), com assinatura digital dos responsáveis técnicos, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto para entrega do serviço. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados e serão avaliados pela equipe técnica da VISAN.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) DÉBORA PELISER, telefone (49) 3090 2770, e-mail: [debora.peliser@visan.sc.gov.br](mailto:debora.peliser@visan.sc.gov.br).

b) LUCAS NODARI, telefone (49) 3090 2770, e-mail: [engenharia.lucas@visan.sc.gov.br](mailto:engenharia.lucas@visan.sc.gov.br).

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### **Gestor do Contrato**

A gestão do contrato compete a CAMILA STRAPAZZON, telefone (49) 3090-2770, e-mail: [compras.camila@visan.sc.gov.br](mailto:compras.camila@visan.sc.gov.br).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver

em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

**7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.**

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Diante das alternativas apresentadas no estudo de mercado, avaliando as necessidades operacionais e multidisciplinares que o processo exige, entende-se que a melhor solução para a dar andamento ao processo, seguindo todas as premissas da Lei 14.133/202 é a contratação de uma empresa especializada para realização dos estudos e elaboração dos documentos necessários para a futura licitação da obra.

A contratação pretendida não se refere a um serviço padronizado ou de execução rotineira, uma vez que a definição da solução de engenharia depende da realização de estudos técnicos aprofundados e de avaliações específicas das condições locais e operacionais do sistema. Para a adequada elaboração do estudo técnico e formulação dos documentos solicitados, será necessário analisar, de forma integrada, diversos fatores, tais como a área efetivamente disponível para implantação das estruturas, as condições topográficas e de relevo, as limitações de acesso, a qualidade da água bruta recebida na ETA, as características e o volume do lodo gerado, bem como as exigências operacionais e ambientais aplicáveis.

Além disso, não existe uma tecnologia única e previamente definida para atender ao objeto. Ao contrário, há diversas alternativas tecnológicas disponíveis, cada qual com diferentes níveis de eficiência, custos de implantação (CAPEX), custos de operação e manutenção (OPEX), requisitos operacionais e impactos ambientais. Assim, será indispensável a realização de estudos comparativos e análises técnico-econômicas para identificar, dentre as soluções existentes, aquela que melhor atenda às necessidades da VISAN, considerando critérios de desempenho, viabilidade técnica, economicidade e sustentabilidade ao longo da vida útil do empreendimento.

Essas atividades demandam elevado grau de conhecimento técnico, experiência especializada, capacidade analítica e formulação intelectual, não se limitando à aplicação mecânica de métodos ou padrões previamente estabelecidos. Em razão da complexidade, singularidade e necessidade de desenvolvimento de solução específica para as condições do empreendimento, a contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se, portanto, como serviço especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, licitação deverá ser realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando que os serviços de elaboração do estudo técnico, da concepção, do projeto básico e dos documentos complementares possuem natureza técnica integrada e interdependente, exigindo execução coordenada e compatibilizada para assegurar a coerência, a consistência e a adequada definição da solução de engenharia a ser implementada.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1 Habilitação jurídica**

**9.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

9.1.5 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa **(Anexo III)**.

## **9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

FGTS, válida;

9.2.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

### **9.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

### **9.4 – Qualificação Técnica**

9.4.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.4.2 – Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, no mínimo, 02 (dois) profissional de nível superior com registro no CREA, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

9.4.3 - Deverá os profissionais de nível superior, ser **01 Engenheiro Civil e 01 Sanitarista ou Engenheiro Químico**, e estarem devidamente registrados no CREA, devendo juntar para tal, comprovação através da certidão do registro pelo órgão.

9.4.4 - **Atestado de Capacidade Técnica**, de um dos profissionais designado como responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, registrado no CREA, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico de Atividade Concluída**, com registro, que comprove que executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:

- Elaboração de Projeto Básico ou Elaboração de Projeto Executivo de Estação de Tratamento/Desague de lodo de ETA, onde a capacidade da ETA seja de no mínimo 100 L/s.

## **10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve observar, sempre que possível, parâmetros obtidos a partir de bases públicas oficiais, contratações similares, bancos de preços, notas fiscais eletrônicas ou demais referências de mercado. Entretanto, no presente caso, verificou-se a inviabilidade de utilização de referenciais oficiais como Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), tendo em vista que tais sistemas são direcionados à composição de custos unitários de obras e serviços comuns de engenharia, contemplando insumos, materiais, equipamentos e mão de obra padronizada.

O objeto desta contratação possui natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, envolvendo a elaboração de estudos preliminares, análise técnica de alternativas, pré-dimensionamento de soluções, estruturação de orçamento técnico conforme referenciais oficiais, elaboração de matriz de risco e produção de documentos necessários à modelagem da futura contratação. Tais atividades não possuem composição unitária padronizada nos sistemas referenciais oficiais, pois dependem diretamente da capacitação técnica da equipe executora, da metodologia empregada, da complexidade do objeto e da responsabilidade técnica assumida.

Além disso, trata-se de serviço que exige atuação multidisciplinar, envolvendo conhecimentos específicos em engenharia, planejamento orçamentário e legislação

aplicada às contratações públicas, circunstância que torna a formação de preço vinculada à qualificação técnica da empresa e ao esforço intelectual demandado.

Sendo assim, buscou-se no Portal Nacional de Compras Públicas e no Farol do Tribunal de Contas do TCE/SC, contratações similares, as quais apresentaram divergências de valores, sendo que o processo localizado com a maior similaridade foi do DMAE de Poços de Caldas/MG, contudo esse processo ainda não foi homologado.

Devido essas divergências de valores, realizou-se levantamentos de preços junto a empresas de engenharia para balizar o mercado, conforme apresentado no formulário de pesquisa de preço, anexo a esse ETP e verificando os orçamentos apresentados, optou-se pelo valor de referência a ser utilizado o menor preço das contratações similares localizadas, dentro do prazo estabelecido por Lei.

O valor estimado para da aquisição é de R\$ 88.500,00.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da VISAN.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

2085 – Abastecimento Público de Água

33390000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (427)

Videira - SC, 14 de abril de 2026.

**CAMILA STRAPAZZON**  
**Setor de Compras**

**FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO**  
**Diretor Presidente**